

Processo Seletivo Externo 2018
Edital 001/2017 – PROFESSOR

CAPÍTULO VI

I – DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

01. De acordo com cronograma, o candidato é responsável por entregar em envelope lacrado e identificado com seus dados pessoais, a fotocópia legível dos seguintes documentos:

1.1. Documentos pessoais – RG e CPF; (*cópia simples*)

1.2. Carteira do Conselho Regional de Educação Física - CREF para profissionais de Educação Física; (*cópia simples*)

1.3. Diploma de habilitação para a função inscrita; (*cópia autenticada*) ou

1.3.1. Certificado ou Declaração de Conclusão com o respectivo Histórico Escolar; (*cópia simples*)

1.4. Títulos Acadêmicos – Mestrado e/ou Doutorado, quando for o caso. (*cópia autenticada*)

1.5. Documento que comprove formação específica, para as funções de PII de AEE, LIBRAS e Braille. (*cópia autenticada*)

1.6. Documento que comprove função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, quando for o caso. (*cópia simples*)

02. Somente os candidatos habilitados e convocados deverão entregar obrigatoriamente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO os referidos documentos na data e local especificados no cronograma de eventos.

2.1. A pontuação dos títulos será atribuída a todas as funções para as quais o candidato se inscrever.

03. Serão considerados títulos, a conclusão de cursos acadêmicos, diretamente relacionados com as atribuições da função-atividade do magistério, conforme ANEXO II.

3.1. Os documentos comprobatórios relativos aos Títulos Acadêmicos serão pontuados conforme ANEXO II. Não será eliminado do certame o candidato que não entregar ou não possuir a respectiva titulação.

04. Não serão analisados, os documentos que estiverem em desacordo com este Capítulo.

05. Serão aceitos como Diplomas e Títulos documentos expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, comprovadas mediante pesquisa no site <http://emec.mec.gov.br>, em papel timbrado, deverão conter carimbo, identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

06. Os comprovantes de conclusão de graduação e titulação acadêmica representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham cunho definitivo, com data de expedição de, no máximo 24 (vinte e quatro) meses retroativos à data do término das inscrições, deverão estar acompanhados dos respectivos históricos escolares, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

07. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

08. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos documentos constantes deste Capítulo.

09. Não será aceito entrega ou substituição de documento posterior ao período determinado.

10. A contagem dos Títulos terá caráter classificatório.

11. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Externo, os quais serão incinerados após a vigência do mesmo.

12. A data base para contagem do período de validade dos títulos apresentados será a de conclusão do curso, não a data de expedição do certificado.

13. Os cursos realizados no exterior deverão ser revalidados por Universidades oficiais que mantenham cursos congêneres credenciados junto aos órgãos competentes.

14. Os documentos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Externo.

15. Documentos ilegíveis, rasurados ou em desacordo com este Capítulo não serão considerados.

16. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Externo.

De acordo com o Edital 001/2017 - CAPÍTULO V - Título I - Item 3.9:
Será eliminado o candidato que não entregar a documentação exigida.

Edital 002/2017 – ACD e CUIDADOR

CAPÍTULO VI

I – DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

01. De acordo com cronograma, o candidato é responsável por entregar em envelope lacrado e identificado com seus dados pessoais, a fotocópia legível dos seguintes documentos:

1.1. Documentos pessoais – RG e CPF; (*cópia simples*)

1.2. Diploma/Histórico escolar com Certificado da formação escolar de Ensino Médio; (*cópia autenticada*) ou

1.2.1. Declaração de Conclusão do Ensino Médio com o respectivo Histórico Escolar; (*cópia simples*)

1.3. Documento que comprove função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, quando for o caso. (*cópia simples*)

02. Somente os candidatos habilitados e convocados deverão entregar obrigatoriamente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO os referidos documentos na data e local especificados no cronograma de eventos.

03. Não serão analisados, os documentos que estiverem em desacordo com este Capítulo.

04. Serão aceitos como Diplomas documentos expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, comprovadas mediante pesquisa no site <http://emec.mec.gov.br>, em papel timbrado, deverão conter carimbo, identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

05. Os comprovantes de conclusão de graduação representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham cunho definitivo, com data de expedição de, no máximo 24 (vinte e quatro) meses retroativos à data do término das inscrições, deverão estar acompanhados dos respectivos históricos escolares, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

06. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

07. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos documentos constantes deste Capítulo.

08. Não será aceito entrega ou substituição de documento posterior ao período determinado.

10. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Externo, os quais serão incinerados após a vigência do mesmo.

11. Os cursos realizados no exterior deverão ser revalidados por Universidades oficiais que mantenham cursos congêneres credenciados junto aos órgãos competentes.

12. Os documentos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Externo.

13. Documentos ilegíveis, rasurados ou em desacordo com este Capítulo não serão considerados.

14. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Externo.

**De acordo com o Edital 002/2017 - CAPÍTULO V - Título I - Item 2.9:
Será eliminado o candidato que não entregar a documentação exigida.**